TRIBUNAL PLENO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

Portaria nº 234/2019 - PRES/TRE-GO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA N. 234/2019

Dispõe sobre a utilização obrigatória do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para a propositura e a tramitação de novas classes processuais, a saber: Recurso Criminal; Recurso Eleitoral; Recurso em Habeas Corpus; Recurso em Habeas Data; Recurso em Mandado de Injunção e Recurso em Mandado de Segurança.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a Resolução TSE n. 23.417, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico - PJe da Justiça Eleitoral como o sistema eletrônico de constituição e tramitação de processos judiciais e administrativos nesta Justiça especializada e definiu os parâmetros específicos de implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-GO n. 245, de 15 de fevereiro de 2016, que implantou o Sistema PJe no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a Portaria TSE n. 344, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre a utilização obrigatória do PJe para a propositura e a tramitação das ações de competência das Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO a Portaria TRE-GO n. 108, de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a utilização obrigatória do PJe para a propositura e a tramitação das ações de competência das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico para a propositura e a tramitação das seguintes classes processuais:

I - Recurso Criminal (RC);

II - Recurso Eleitoral (RE);

III - Recurso em Habeas Corpus (RHC);

IV - Recurso em Habeas Data (RHD);

V - Recurso em Mandado de Injunção (RMI);

VI - Recurso em Mandado de Segurança (RMS);

§ 1º Os recursos contra decisões tomadas em processos eletrônicos deverão ser, obrigatoriamente, interpostos nos próprios autos da decisão recorrida, no Sistema PJe da Zona Eleitoral.

§ 2º Os recursos interpostos das decisões prolatadas em processos físicos continuarão sendo processados fisicamente e registrados no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP, enquanto mencionado Sistema estiver em funcionamento.

Art. 2º A remessa de processos eletrônicos entre as Zonas Eleitorais de Goiás e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás será realizada por meio de tarefa disponível no Sistema PJe da Zona Eleitoral, denominada "remeter processo para o TRE".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 2 de outubro de 2019.

Desembargador ZACARIAS NEVES COÊLHO

Presidente em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 231/2019/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando os afastamentos dos Juízes Eleitorais, conforme mensagens eletrônicas dos Chefes de Cartórios das respectivas Zonas Eleitorais;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 27.9.2019, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência aos arts. 4º, caput, §1º, 5º e 7º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito relacionados no Anexo Único desta Portaria, para substituírem os titulares das Zonas Eleitorais elencadas, durante os respectivos períodos de compensação e férias regulamentares.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de outubro de 2019.

Desembargador ZACARIAS NEVES COÊLHO

Presidente em exercício

Despachos

DESPACHO

1. AGRAVO NA REPRESENTAÇÃO Nº 387-87.2016.6.09.0036

PROTOCOLO: 124.469/2016

PROCEDÊNCIA: CRISTALINA-GO (36ª ZONA ELEITORAL)

AGRAVANTE: MAKS WILSON LOUZADA

ADVOGADOS: PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA - OAB: 5214/DF

JOYCE GOES VERUSSA - OAB: 39039/GO

LEONARDO NIJELSCHI CALIXTO GONCALVES - OAB: 18817/GO

AGRAVANTE: EDU CRISTOVAO MARTINI

ADVOGADOS: PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA - OAB: 5214/DF

JOYCE GOES VERUSSA - OAB: 39039/GO

AGRAVANTES: PARTIDO VERDE

GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO

ADRIANO GONÇALVES RIBEIRO

EVANDRO SANTOS DO AMARAL

WILLIAM MOREIRA GONÇALVES

FERNANDO ALVES DA COSTA

CAIRO BORGES DA SILVA

ADVOGADO: GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO - OAB: 28696/GO

AGRAVANTE: DANIEL SABINO VAZ

ADVOGADOS: GABRIELA ROLLEMBERG - OAB: 47143-A/GO

RODRIGO DA SILVA PEDREIRA - OAB: 47126A/GO